



TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2010



Município de Ascurra

Data de Fundação – 01/04/1963

População: 7.419 habitantes (IBGE - 2010)

PIB: 78,94 (em milhões)
(IBGE - 2008)



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	4
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.....	6
3.1. Apuração do resultado orçamentário	6
3.2. Análise do resultado orçamentário	7
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	8
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	14
4.1. Situação Patrimonial.....	14
4.2. Análise do resultado financeiro.....	15
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	16
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	19
5.1. Saúde	19
5.2. Ensino.....	20
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	20
5.2.2. FUNDEB.....	22
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	24
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município	24
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	25
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	26
6. DO CONTROLE INTERNO	27
7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA.....	28
8. OUTRAS RESTRIÇÕES	30
9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010	30
CONCLUSÃO.....	31
ANEXO.....	33
APÊNDICE 01	34
APÊNDICE 02	35
APÊNDICE 03	36
APÊNDICE 04	36

PROCESSO	PCP 11/00142433
UNIDADE	Município de Ascurra
RESPONSÁVEL	Sr. Moacir Polidoro - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2010
RELATÓRIO N°	5310/2011

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Ascurra, relativas ao exercício de 2010.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2010 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Ascurra, sendo que as médias apresentadas foram geradas em 17/10/2011.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO¹

A religião é um dos aspectos mais marcantes da História de Ascurra, que teve sua colonização iniciada em 1876 por imigrantes italianos, instalados às margens do Ribeirão São Paulo, por determinação de Hermann Blumenau. Uma das primeiras providências do pioneiro Giovanni Buzzi, o líder da povoação, foi construir a Capela Sagrada Família. O catolicismo fervoroso não impediu, porém, que os colonos italianos entrassem em confronto com franciscanos oriundos do Tirol. Os frades, vindos da região sob jurisdição da Áustria e inimiga histórica do reino italiano, assumiram a Capela Madona Adorata, de Rodeio, distante apenas 04km de Ascurra. A rivalidade levou a uma “guerra” de construções sacras: os franciscanos ergueram um templo dedicado a São Francisco de Assis, em Rodeio, enquanto os moradores de Ascurra construíram uma capela dedicada a Santo Antônio. A animosidade foi apaziguada somente em 1916, com a mediação dos padres salesianos, que se instalaram ali.

O Município de Ascurra tem uma população estimada em 7.419² habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,81³. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 78.942.892,00⁴, revelando um PIB per capita à época de R\$ 11.358,69, considerando uma população estimada em 2008 de 6.950 habitantes.

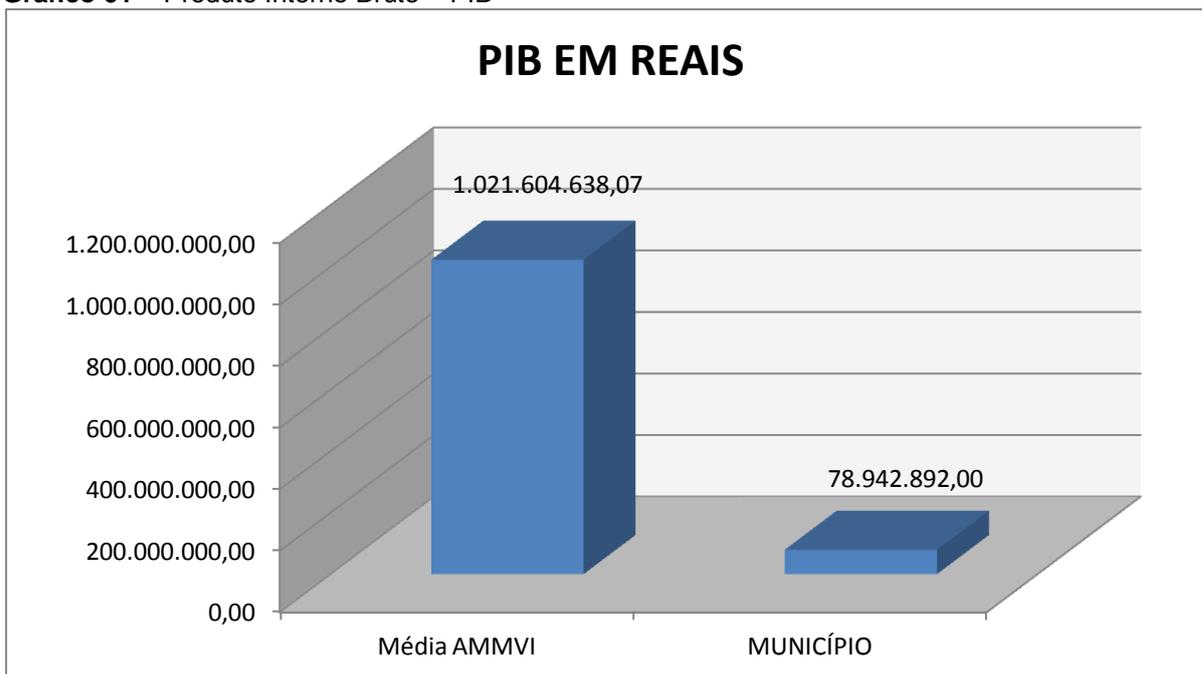
¹ Disponível em: www.sc.gov.br/portalturismo

² IBGE - 2010

³ PNUD - 2000

⁴ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2008

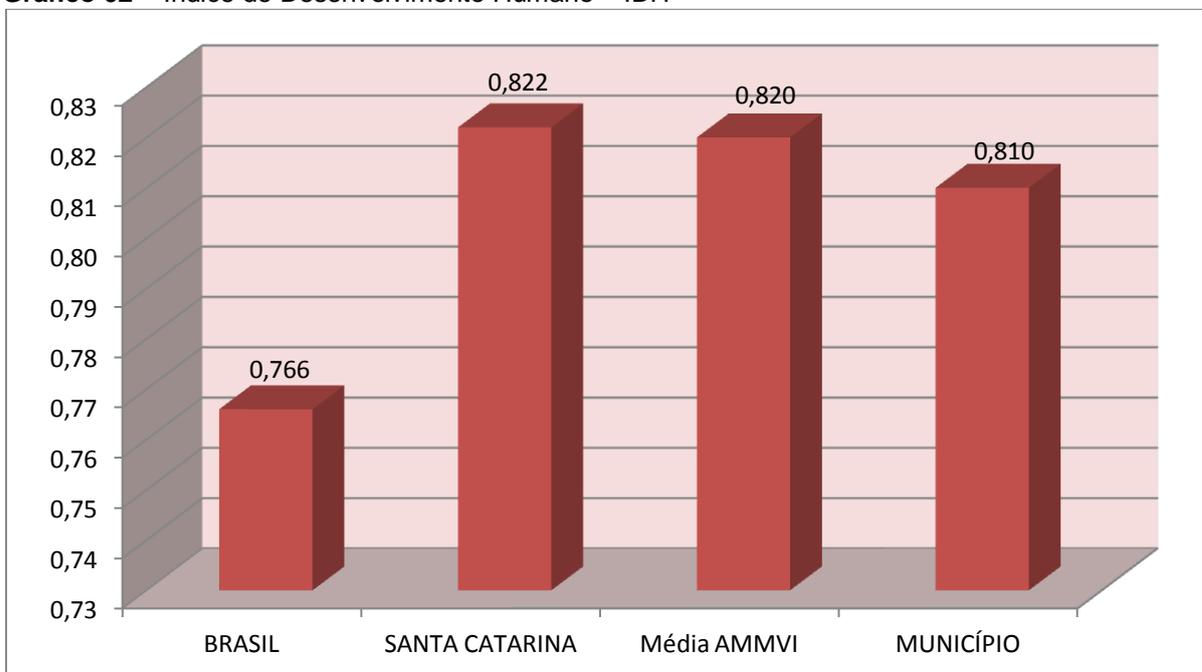
Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2008

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2000, o Município de Acurra encontra-se na seguinte situação:

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2000

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	14.980.200,00
PPA	1143/2009	28/08/2009	DESPESA FIXADA	14.980.200,00
LDO	1146/2009	29/09/2009		
LOA	1158/2009	29/10/2009		

3.1. Apuração do resultado orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2010

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	14.980.200,00	11.035.143,06	73,66
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	16.610.953,51	10.690.372,01	64,36
Superávit de Execução Orçamentária		344.771,05	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência no montante de R\$ 7.692,00 entre a variação do patrimônio financeiro e o resultado da execução orçamentária refere-se ao Cancelamento de Restos a Pagar.

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 344.771,05**, correspondendo a **3,12%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 344.771,05, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 117.220,29 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 461.991,34.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do município de Acurra nos últimos 5 anos:

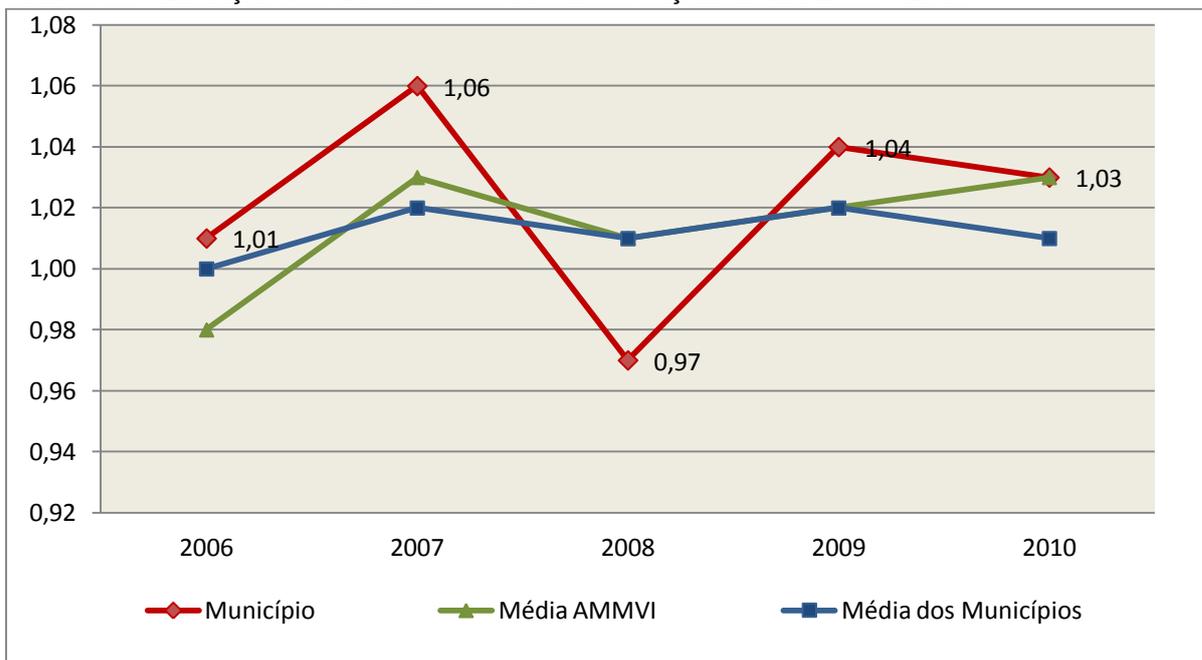
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2006-2010

ITENS / ANO		2006	2007	2008	2009	2010
1	Receita realizada	5.787.344,68	6.881.141,54	8.518.087,62	9.185.959,33	11.035.143,06
2	Despesa executada	5.709.929,40	6.513.217,90	8.788.193,05	8.867.477,98	10.690.372,01
QUOCIENTE		2006	2007	2008	2009	2010
Resultado Orçamentário (1÷2)		1,01	1,06	0,97	1,04	1,03

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 11.035.143,06**, equivalendo a **73,66%** da receita orçada.

As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

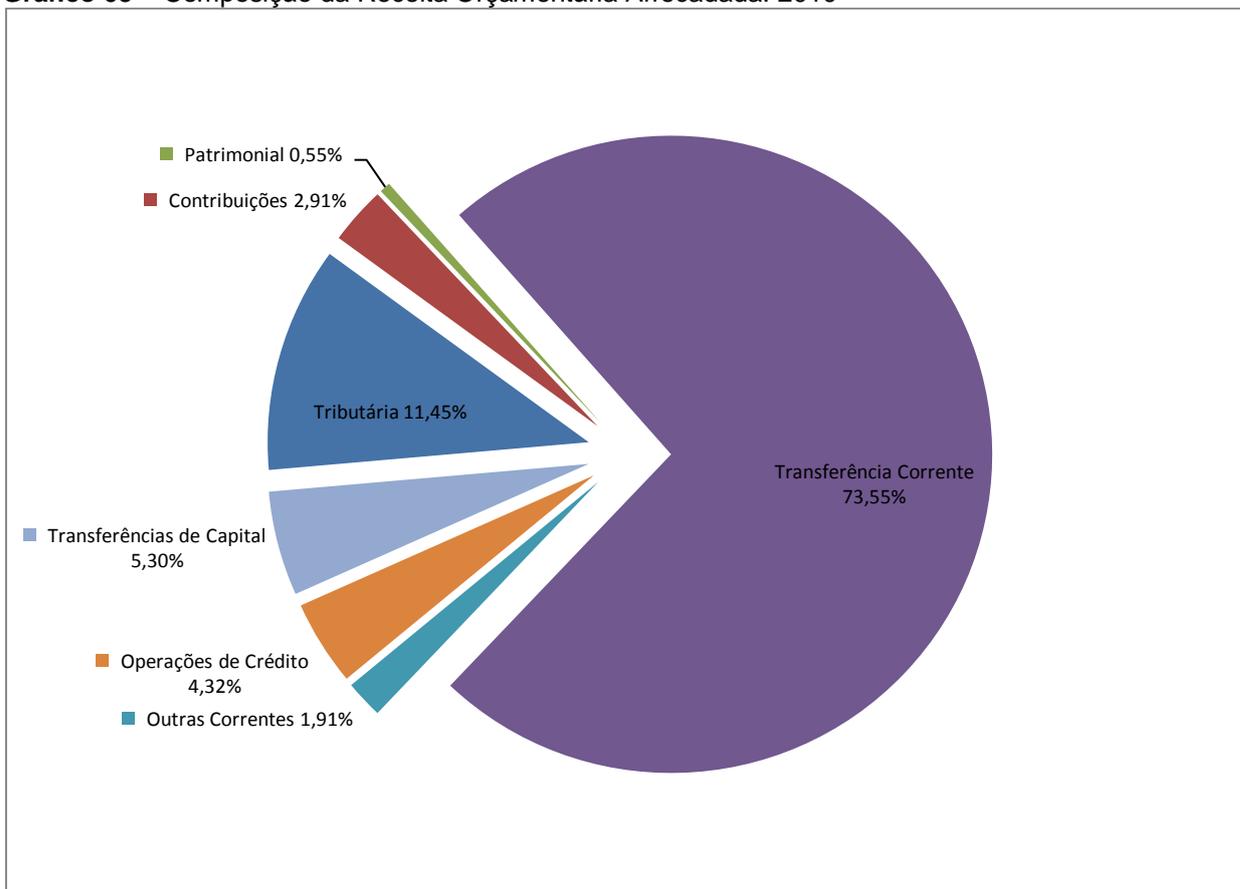
Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2010

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	1.191.600,00	1.263.571,02	106,04
Receita de Contribuições	265.000,00	321.591,07	121,36
Receita Patrimonial	25.000,00	60.534,42	242,14
Transferência Corrente	7.431.850,00	8.116.132,84	109,21
Outras Receitas Correntes	272.950,00	211.213,71	77,38

Operações de Crédito	-	477.000,00	-
Transferências de Capital	5.793.800,00	585.100,00	10,10
TOTAL DA RECEITA	14.980.200,00	11.035.143,06	73,66

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 05 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2010

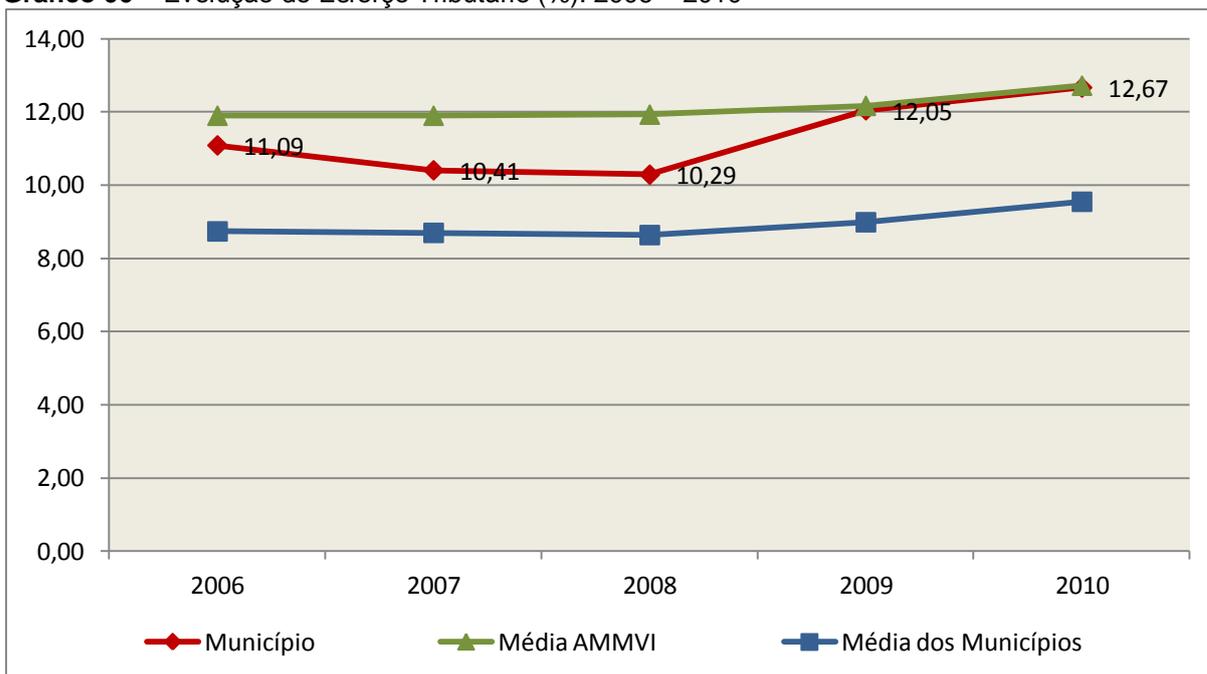


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **73,55%**, está concentrada na transferência corrente.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 06 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2006 – 2010

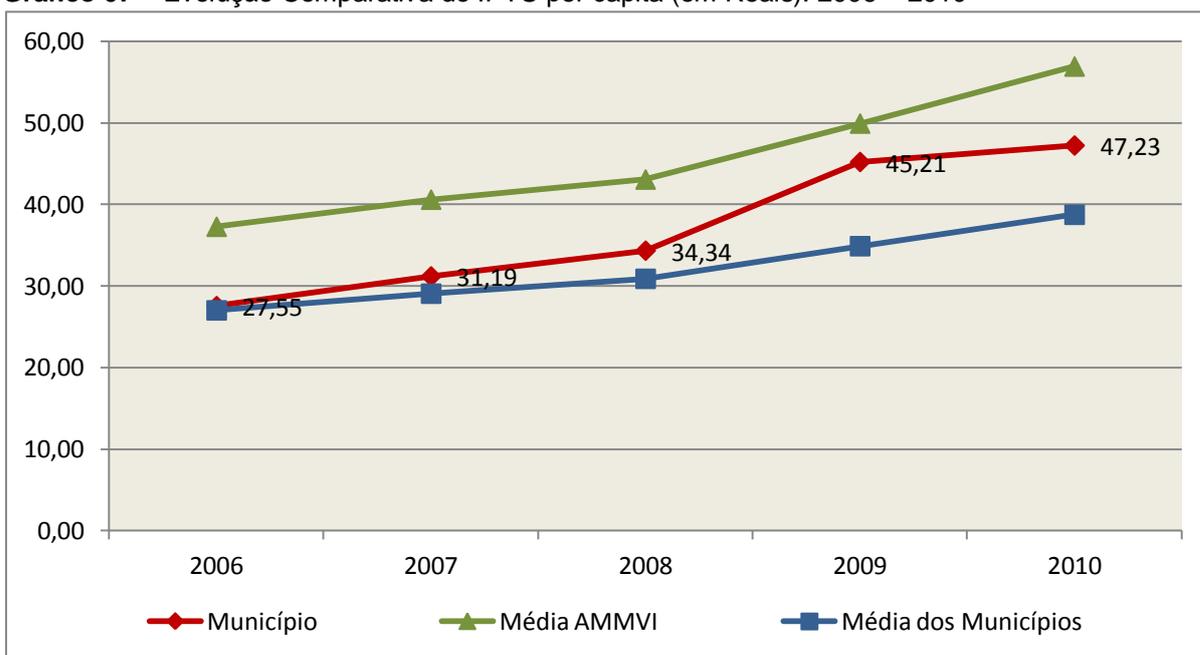


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 07 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

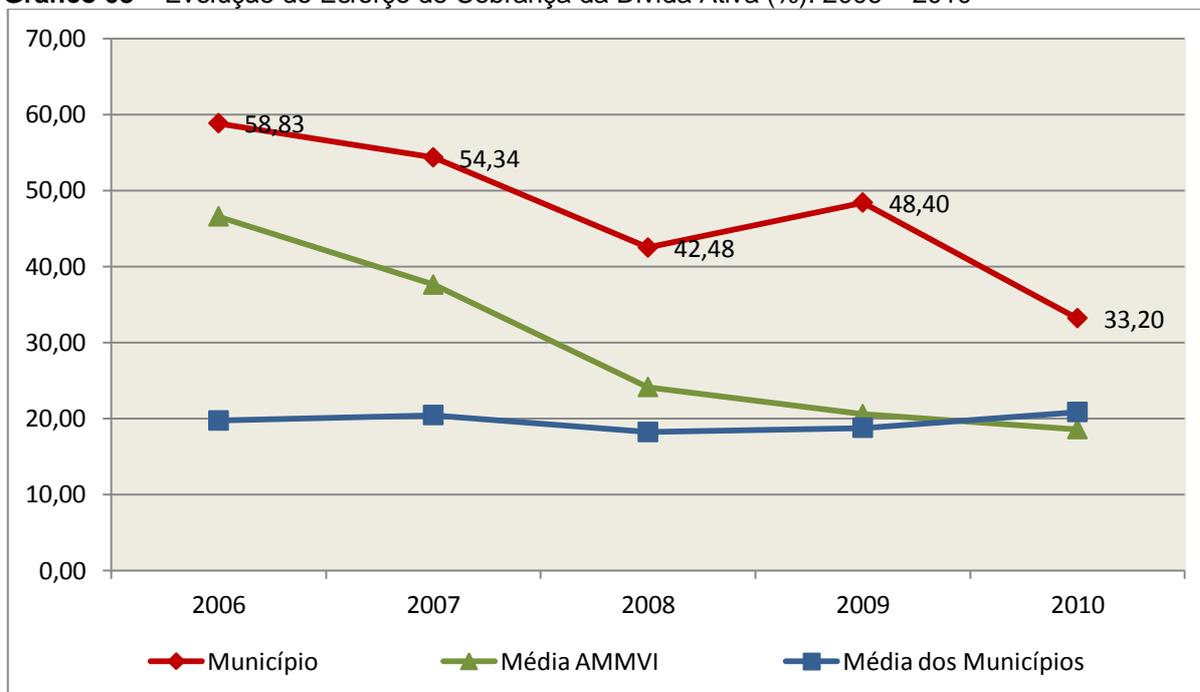
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2010

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
292.412,90	156.372,09	0,00	0,00	97.093,39	0,00	351.691,60

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 08 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2010

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	222.000,00	220.956,62	99,53
02-Judiciária	40.000,00	39.011,64	97,53
04-Administração	2.188.945,35	2.055.110,62	93,89
08-Assistência Social	248.095,20	204.091,67	82,26

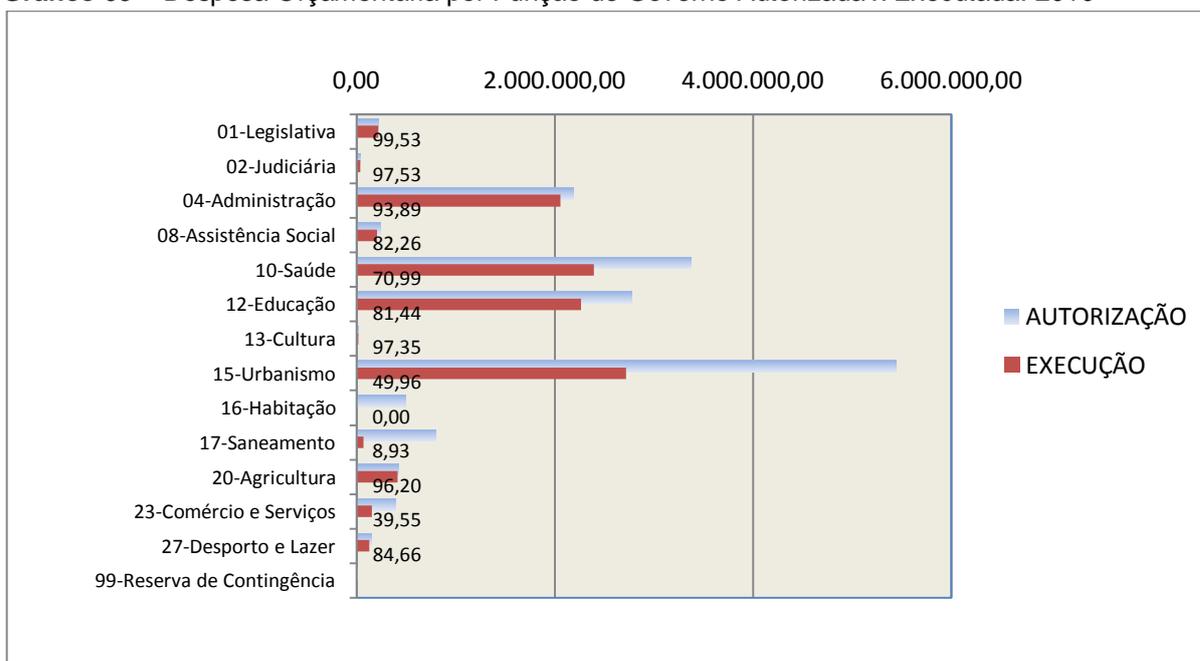
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
10-Saúde	3.374.716,28	2.395.599,81	70,99
12-Educação	2.779.952,58	2.264.125,36	81,44
13-Cultura	18.000,00	17.523,64	97,35
15-Urbanismo	5.446.144,10	2.720.874,68	49,96
16-Habitação	500.000,00	-	-
17-Saneamento	800.000,00	71.402,00	8,93
20-Agricultura	431.000,00	414.613,98	96,20
23-Comércio e Serviços	399.800,00	158.120,84	39,55
27-Desporto e Lazer	152.300,00	128.941,15	84,66
99-Reserva de Contingência	10.000,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	16.610.953,51	10.690.372,01	64,36

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 09 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2010



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2006 – 2010

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2006	2007	2008	2009	2010
01-Legislativa	129.214,19	152.169,07	133.841,77	216.039,66	220.956,62
02-Judiciária	-	-	-	-	39.011,64
04-Administração	1.294.931,15	1.698.428,95	1.701.388,50	1.833.251,72	2.055.110,62
08-Assistência Social	197.969,24	240.423,87	217.474,51	208.334,57	204.091,67
10-Saúde	1.188.452,27	1.303.446,17	2.129.529,93	2.256.719,03	2.395.599,81
11-Trabalho	4.946,00	-	-	-	-
12-Educação	1.383.730,08	1.466.293,21	1.894.363,10	2.081.061,66	2.264.125,36
13-Cultura	-	-	-	-	17.523,64
15-Urbanismo	1.178.470,82	1.365.260,61	1.983.706,35	1.665.374,87	2.720.874,68
17-Saneamento	-	-	-	-	71.402,00
20-Agricultura	332.215,65	271.859,63	485.738,86	359.900,59	414.613,98
23-Comércio e Serviços	-	15.336,39	20.178,20	44.469,32	158.120,84
27-Desporto e Lazer	-	-	221.971,83	202.326,56	128.941,15
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	5.709.929,40	6.513.217,90	8.788.193,05	8.867.477,98	10.690.372,01

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2010

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	350.390,73	4,17
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	283.665,12	3,38
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	81.977,25	0,98
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	79.157,87	0,94
Cota do ICMS	2.898.118,48	34,52
Cota-Parte do IPVA	420.302,71	5,01
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	61.821,94	0,74
Cota-Parte do FPM	4.098.742,85	48,83
Cota do ITR	3.196,96	0,04
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	18.510,00	0,22
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	54.298,44	0,65

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	44.396,44	0,53
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	8.394.578,79	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2010

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	11.438.872,06
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	1.465.829,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	9.973.043,06

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

Em seguida é analisada a evolução da situação patrimonial e financeira do município nos últimos 5 anos, com a apuração e demonstração de quocientes. Divergências contábeis relevantes serão apresentadas no capítulo 8, de forma que todos os fundamentos técnicos expostos neste relatório para fundamentar a confecção do parecer prévio estejam devidamente evidenciados.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Acurra (em Reais): 2009 – 2010

ATIVO	2009	2010	PASSIVO	2009	2010
Financeiro	663.698,82	1.037.303,09	Financeiro	23.510,71	44.651,93
Disponível	663.698,82	1.037.303,09	Depósitos	-	92,63

ATIVO	2009	2010	PASSIVO	2009	2010
Bancos Conta Movimento	141.984,96	215.667,42	Depósitos de Diversas Origens	-	92,63
Bancos Conta Vinculada	521.713,86	821.635,67	Restos a Pagar	23.510,71	44.559,30
			Obrigações a Pagar	23.510,71	44.559,30
Permanente	3.401.947,59	4.185.626,99	Permanente	90.609,22	535.912,71
Dívida Ativa	292.412,90	351.691,60	Dívida Fundada	43.287,13	458.678,21
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	292.412,90	351.691,60	Débitos Consolidados	47.322,09	77.234,50
Investimentos	14.996,89	14.996,89	Dívidas Renegociadas	8.955,52	-
Imobilizado	3.094.537,80	3.818.938,50	Obrigações a Pagar	38.366,57	77.234,50
Bens Móveis e Imóveis	3.088.121,80	3.812.522,50			
Bens Imóveis	841.381,38	869.304,38			
Bens Móveis	2.246.740,42	2.943.218,12			
Bens Intangíveis	6.416,00	6.416,00			
ATIVO REAL	4.065.646,41	5.222.930,08	PASSIVO REAL	114.119,93	580.564,64
SALDO PATRIMONIAL		0,00	SALDO PATRIMONIAL	3.951.526,48	4.642.365,44
			Ativo Real Líquido	3.951.526,48	4.642.365,44
TOTAL	4.065.646,41	5.222.930,08	TOTAL	4.065.646,41	5.222.930,08

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

A variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2009 - 2010

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Varição
Ativo Financeiro	663.698,82	1.037.303,09	373.604,27
Passivo Financeiro	23.510,71	44.651,93	- 21.141,22
Saldo Patrimonial Financeiro	640.188,11	992.651,16	352.463,05

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 992.651,16** e a sua correlação

demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,04** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 352.463,05** passando de um Superávit de **R\$ 640.188,11** para um Superávit de **R\$ 992.651,16**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 473.899,49**.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2006 – 2010

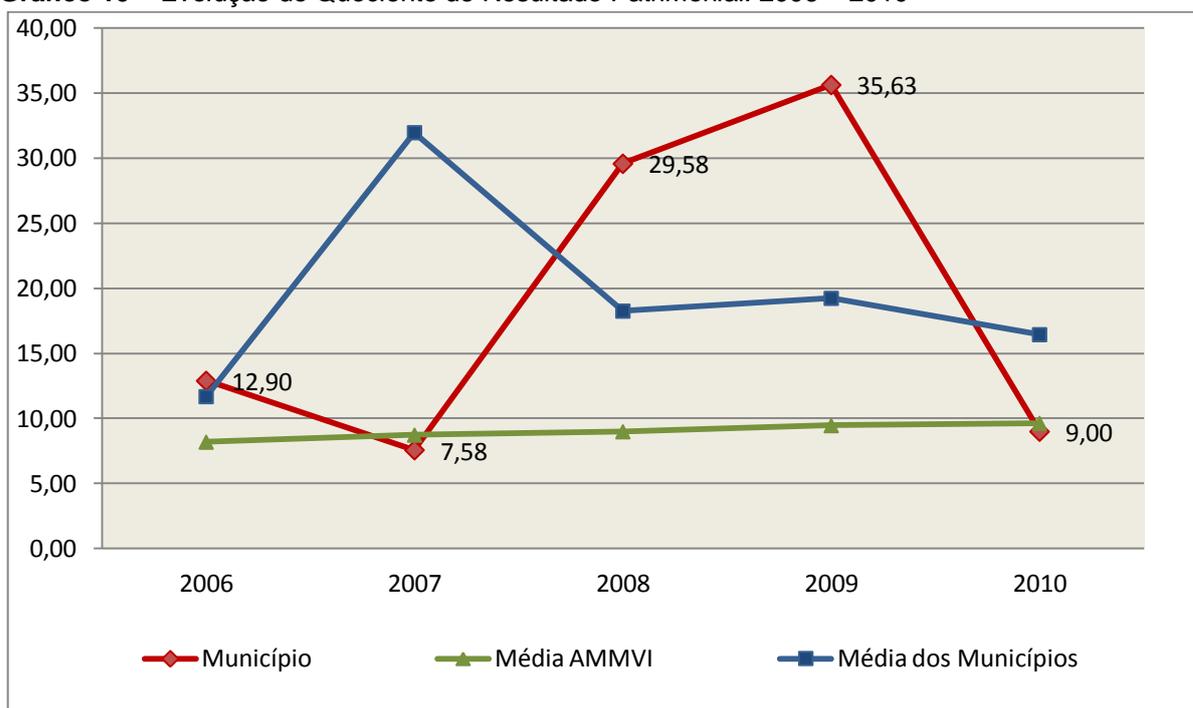
ITENS / ANO	2006	2007	2008	2009	2010
1 Despesa Executada	5.709.929,40	6.513.217,90	8.788.193,05	8.867.477,98	10.690.372,01
2 Restos a Pagar	44.828,63	301.067,78	33.090,11	23.510,71	44.559,30
3 Ativo Financeiro Ajustado	270.825,52	892.804,29	354.865,07	663.698,82	1.037.303,09
4 Passivo Financeiro Ajustado	46.936,97	300.992,10	33.158,31	23.510,71	44.651,93
5 Ativo Real	2.244.161,88	3.053.756,60	3.188.564,63	4.065.646,41	5.222.930,08
6 Passivo Real	173.971,01	402.663,96	107.782,57	114.119,93	580.564,64
QUOCIENTES	2006	2007	2008	2009	2010
Resultado Patrimonial (5÷6)	12,90	7,58	29,58	35,63	9,00
Situação Financeira (3÷4)	5,77	2,97	10,70	28,23	23,23
Restos a Pagar (2÷1)*100	0,79	4,62	0,38	0,27	0,42

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2006 – 2010



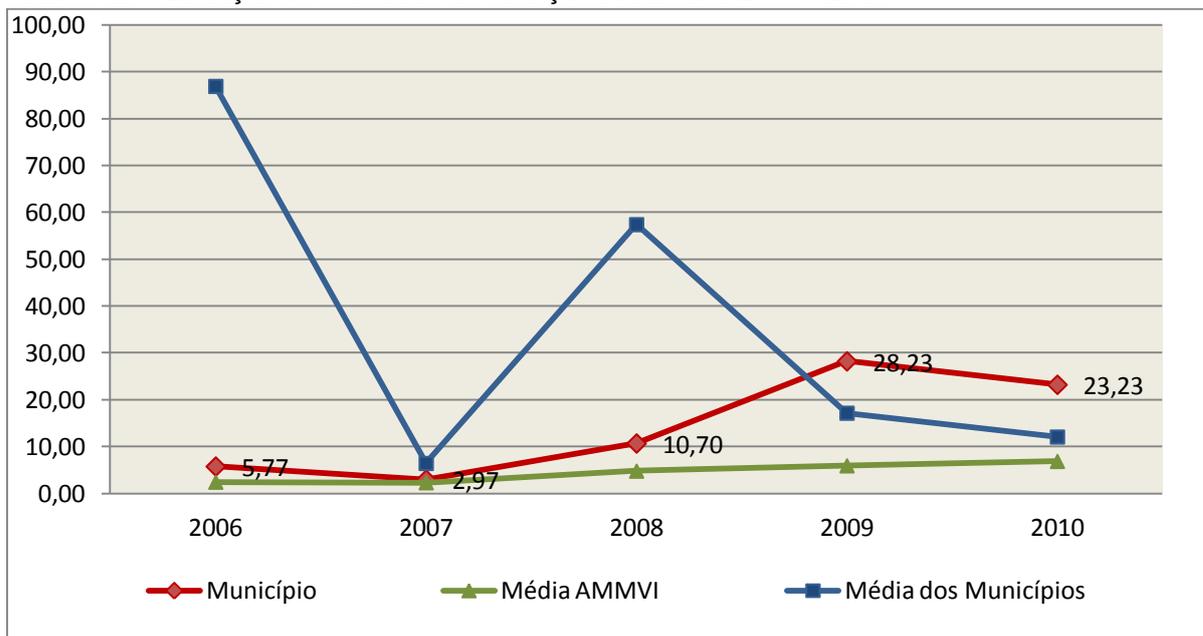
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2010 o Ativo Real apresenta-se **9,00** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do município.

Gráfico 11 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

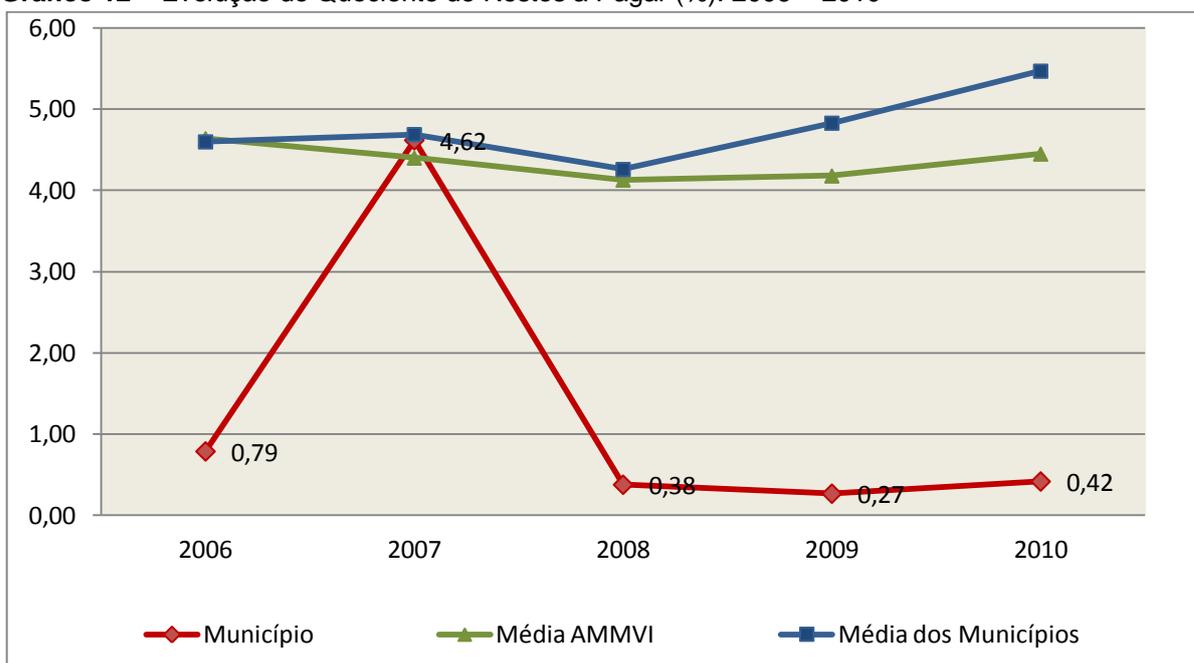
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2010 o Ativo Financeiro representa **23,23** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Ascurra é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 12 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **0,42%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2010 – art. 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	8.394.578,79	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.395.599,81	28,54
Atenção Básica (10.301)	2.395.599,81	28,54

(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	723.680,09	8,62
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	1.671.919,72	19,92
Valor Mínimo a ser Aplicado	1.259.186,82	15,00
Valor Acima do Limite	412.732,90	4,92

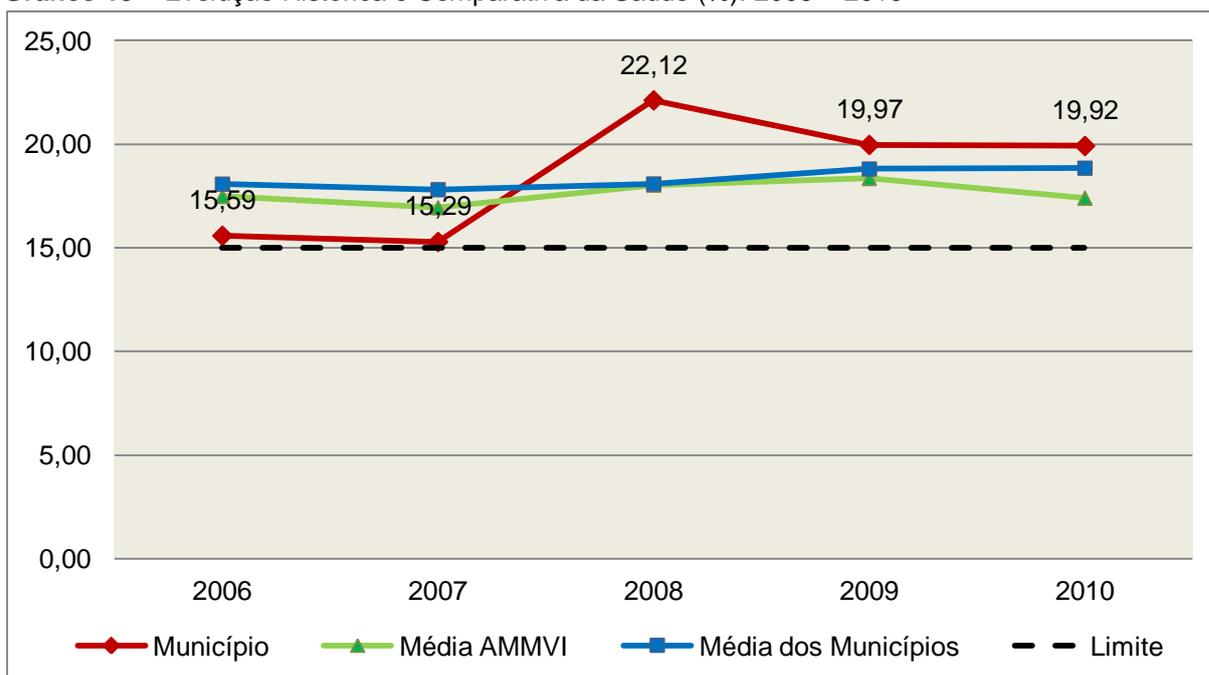
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 1.671.919,72**, correspondendo a um percentual de **19,92%** da receita com impostos, inclusive transferências de impostos, evidenciando que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em ações e serviços públicos de saúde:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino (exercício de 2010) – art. 212 da Constituição Federal.

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2010

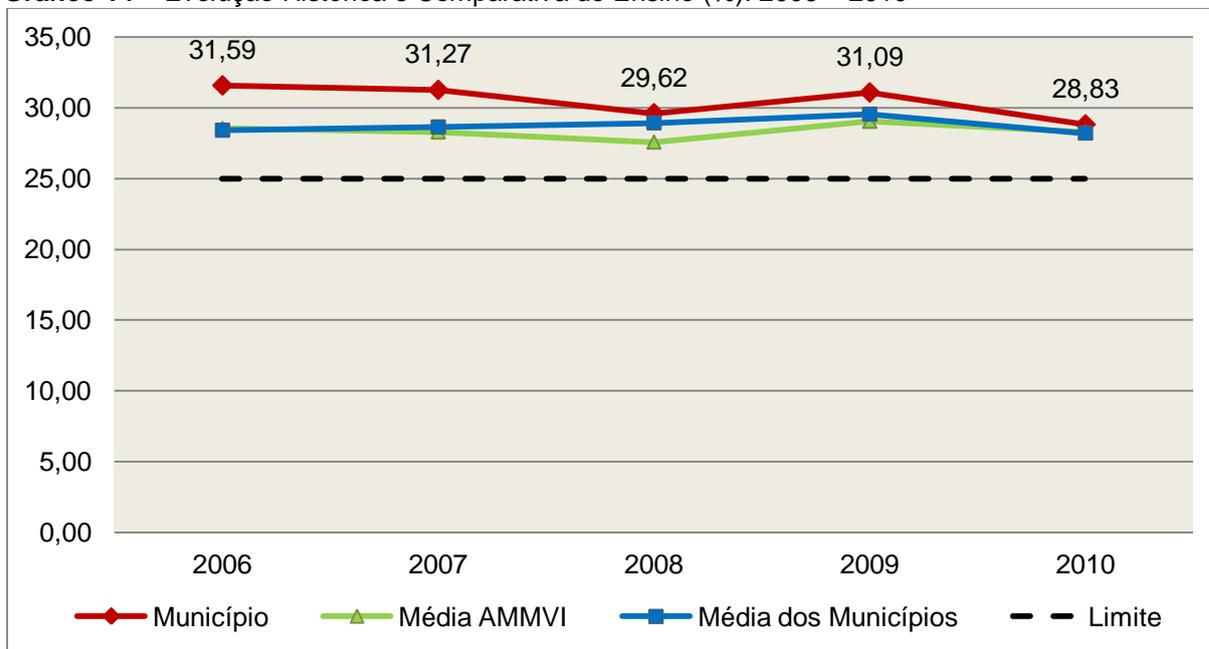
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	8.394.578,79	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	760.587,93	9,06
Educação Infantil (12.365)	760.587,93	9,06
Valor Aplicado Ensino Fundamental	1.450.688,73	17,28
Ensino Fundamental (12.361)	1.450.688,73	17,28
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	345.594,81	4,12
(+) Perda com FUNDEB	554.291,69	6,60
Total das Despesas para efeito de Cálculo	2.419.973,54	28,83
Valor Mínimo a ser Aplicado	2.098.644,70	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	321.328,84	3,83

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.419.973,54** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **28,83%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 321.328,84**, representando **3,83%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de **Acurra** em 2010 reduziu seus gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

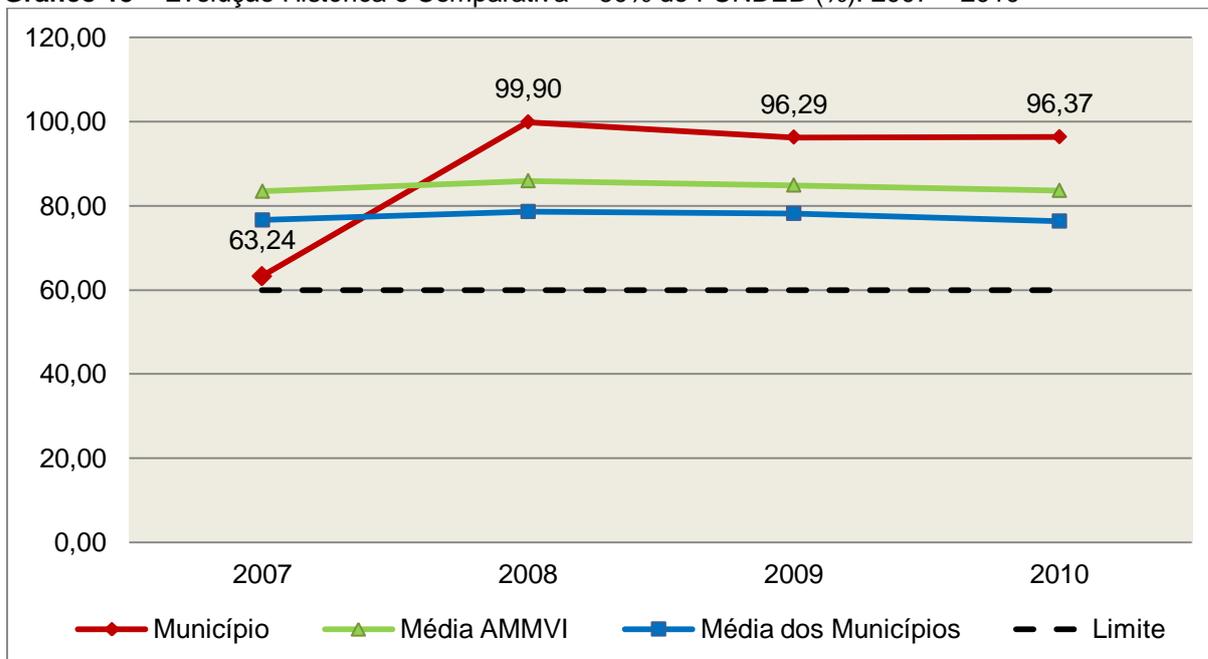
Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério – FUNDEB: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	911.537,31
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	911.537,31
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	546.922,39
Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício pagos c/ Recursos do FUNDEB (Limitado ao gasto relativo aos 95%, limite 2 deste item 5.2.2)	878.467,79
Valor Acima do Limite	331.545,40

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 878.467,79**, equivalendo a **96,37%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2007 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

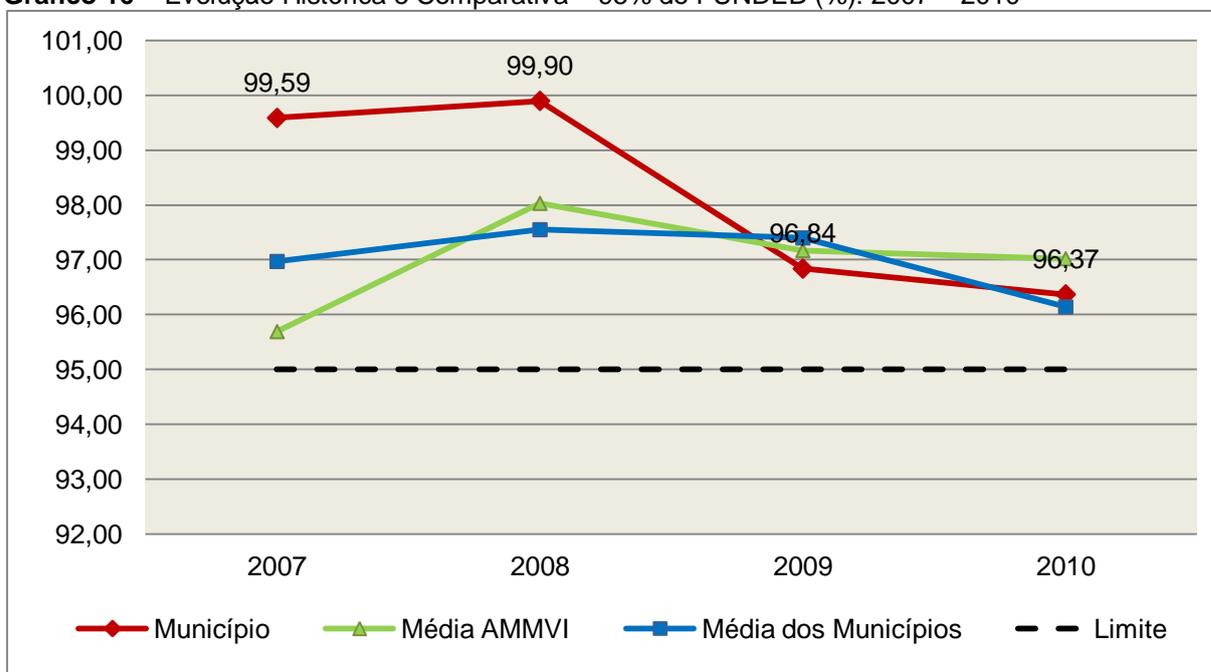
Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	911.537,31
95% dos Recursos do FUNDEB	865.960,44
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira (Conforme Apêndice 04, deste relatório)	878.467,79
Valor Acima do Limite	12.507,35

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O demonstrativo anterior evidencia que o Município aplicou o valor de **R\$ 878.467,79**, equivalendo a **96,37%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2007 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o

Município de Acurra reduziu sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de **R\$ 21.146,66**, mediante abertura de crédito adicional, dentro do 1º trimestre, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2010

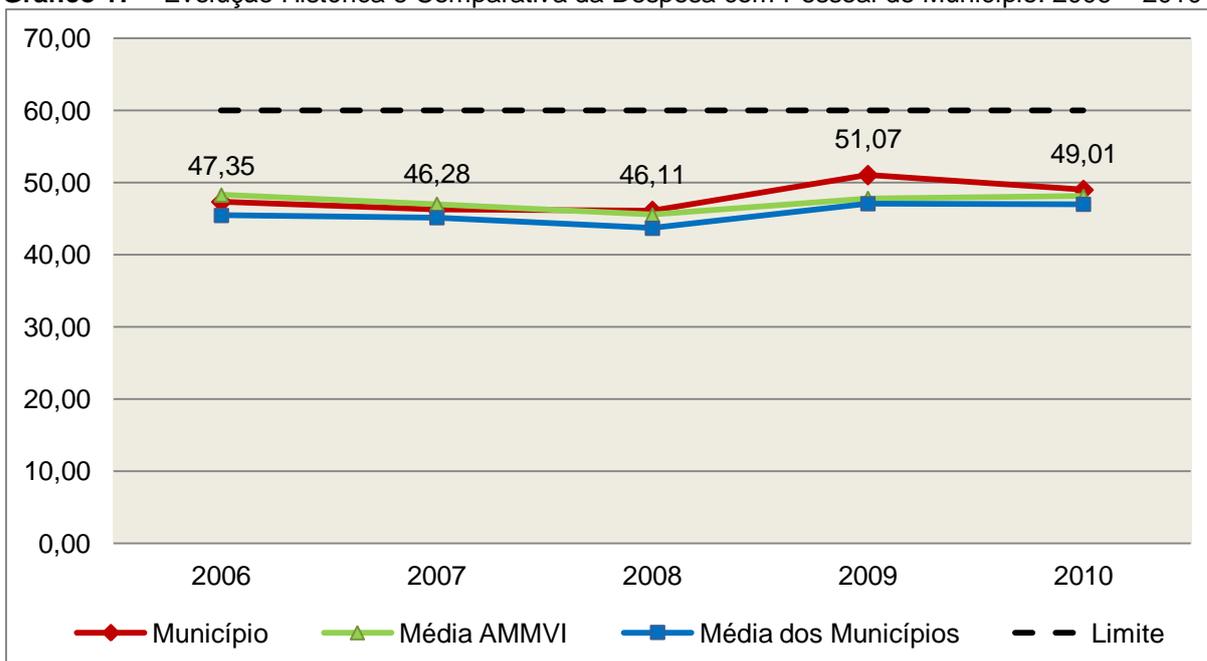
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	9.973.043,06	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.983.825,84	60,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	4.682.351,03	46,95
Pessoal e Encargos	4.682.351,03	46,95
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	205.293,93	2,06
Pessoal e Encargos	205.293,93	2,06
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	4.887.644,96	49,01
Valor Abaixo do Limite (60%)	1.096.180,88	10,99

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **49,01%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra a redução dos gastos com pessoal do Município de Ascurra, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	9.973.043,06	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.385.443,25	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	4.682.351,03	46,95
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	4.682.351,03	46,95
Valor Abaixo do Limite (54%)	703.092,22	7,05

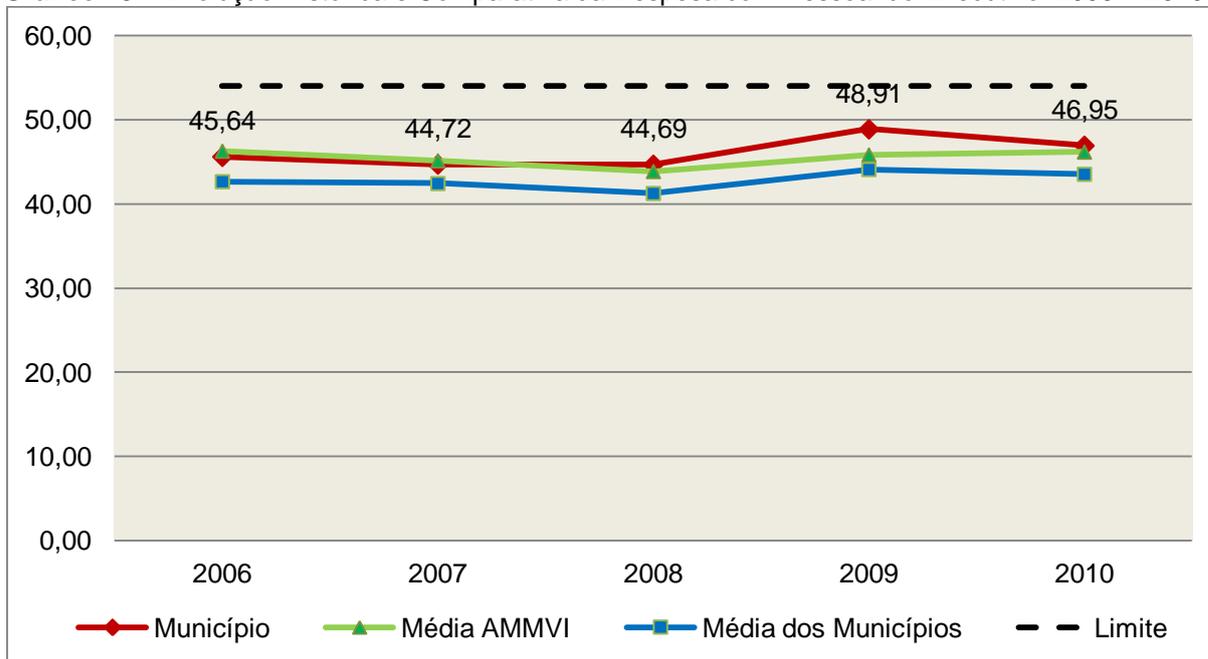
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **46,95%** do total da receita corrente líquida em despesas com

pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo reduziram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2010

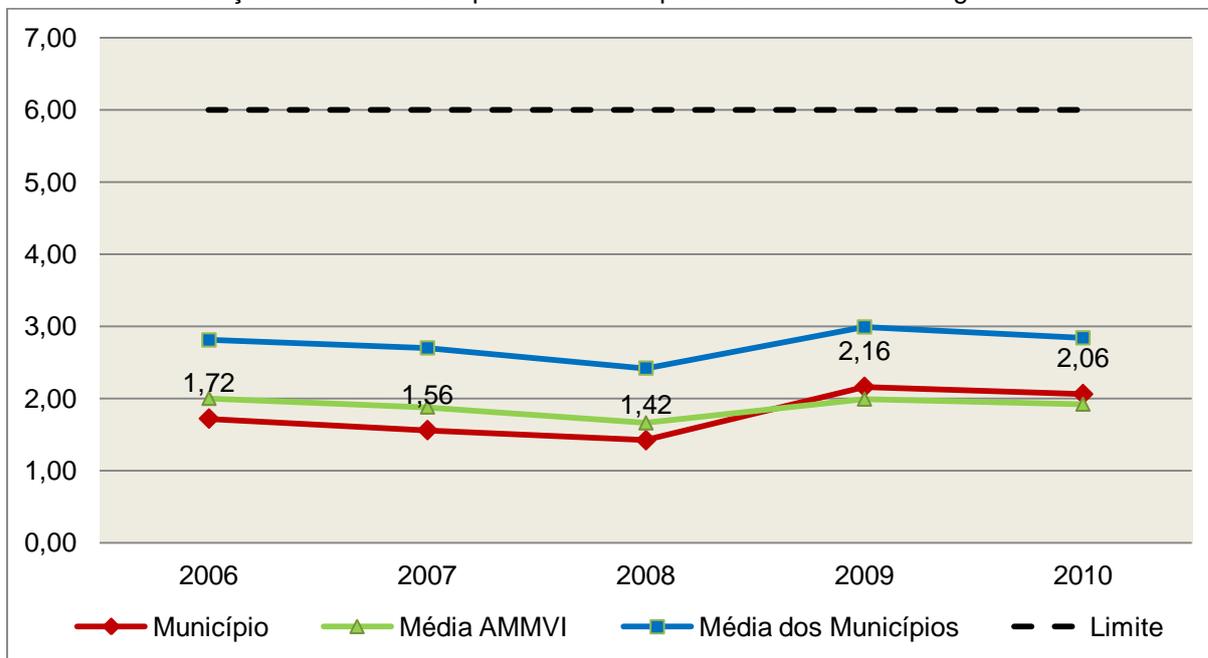
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	9.973.043,06	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	598.382,58	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	205.293,93	2,06
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	205.293,93	2,06
Valor Abaixo do Limite (6%)	393.088,65	3,94

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **2,06%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 19 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle, conforme preconizado nos artigos 31 e 70 da Constituição Federal.

Nesse sentido, apresenta-se o quadro que segue, indicando o responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Acurra, sua lei instituidora e o envio dos relatórios de sua competência:

Quadro 20 – Informações sobre o Sistema de Controle Interno

LEI INSTITUIDORA	51, de 17/03/2004					
RESPONSÁVEL	Alexandre Fistarol		ATO DE NOMEAÇÃO	3288, de 08/02/2008		
RELATÓRIOS BIMESTRAIS (art. 5º, § 3º, Res. nº TC 16/94)	Datas Limites para Entrega					
	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.
	31/03/2010	31/05/2010	02/08/2010	30/09/2010	30/11/2010	31/01/2011
	Datas de Entrega					
1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.	
30/03/2010	01/07/2010	09/08/2010	18/10/2010	29/11/2010	24/02/2011	

A restrição oriunda do descumprimento do art. 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004, encontra-se anotada no Capítulo 8, deste Relatório.

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos, não foram verificadas irregularidades ou ilegalidades levantadas pelo Órgão de Controle Interno, com referência a execução do orçamento e dos registros contábeis, bem como com relação aos atos e fatos da administração municipal.

7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nesta linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral destes.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, Incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Este fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei Federal nº 4.320/64.

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que as formas de aplicação dos recursos são determinadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90 combinado com o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

Lei Federal nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no [art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal](#).

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Acurra, constata-se que a despesa da Unidade Orçamentária do Fundo Municipal da Infância e Adolescência representa 0,74% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal.

Além disto, conforme documentação remetida em resposta ao Ofício Circular nº 6.813/2011 (fls. 244 a 251 dos autos), verifica-se que:

A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às páginas 246 e 247.

1) Não houve a remessa do Plano de Ação referente à Unidade Orçamentária Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, em desacordo ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90 combinado com o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

2) Não houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, em desacordo ao disposto no artigo 260, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90 combinado com o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

3) A remuneração total dos Conselheiros Tutelares representa 48,54% da despesa total da Unidade Orçamentária, sendo que a mesma está sendo financiada com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, em desacordo ao artigo 16 da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010.

Art. 16 Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

[...]

II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

[...]

8. OUTRAS RESTRIÇÕES

- 8.1 Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes aos 2º, 3º, 4º e 6º bimestres, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004.

9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010

Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Demonstra adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial, não apresentando divergências relevantes entre as peças que o compõem.	
2) Resultado Orçamentário	Superávit	R\$ 344.771,05
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 992.651,16
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	19,92%
4.2) Ensino	25,00%	28,83%
4.3) FUNDEB	60,00%	96,37%
	95,00%	96,37%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	49,01%
b) Poder Executivo	54,00%	46,95%
c) Poder Legislativo	6,00%	2,06%

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção in loco e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2010 do Município de Acurra**, esta instrução apresenta as seguintes restrições:

1. RESTRIÇÃO DE ORDEM LEGAL

- 1.1. Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes aos 2º, 3º, 4º e 6º bimestres, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004.

Diante da situação apurada, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 7 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 3, em 17/10/2011.

GIAN CARLO DA SILVA
Auditor Fiscal de Controle Externo

EDESIA FURLAN
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 3

De Acordo

Em 17/10/2011.

CRISTIANE DE SOUZA REGINATTO
Coordenador de Controle
Inspetoria 1

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (Conforme Relatório Circunstanciado fl.98 do processo)	723.680,09
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	723.680,09

Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil - Transferência de Convênios: Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (60) R\$ 11.556,00 (fl. 323) - Transferência de Convênios – Outros (62) R\$ 25.436,62 (fl. 328)	36.992,62
Outras despesas dedutíveis com Educação Infantil (Conforme Apêndice 01 a seguir)	10.689,72
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental - Transferências de Convênios: Educação (22) R\$ 156.000,00 (fl. 325) - Transferências de Convênios: Salário Educação (58) R\$ 78.881,67 (fl. 326) - Transferências de Convênios: Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE (59) R\$ 624,00 (fl. 327) - Transferências de Convênios: Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE R\$ 18.150,72 (fl. 329)	253.656,39
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (Conforme Apêndice 02 a seguir)	40.640,57
Outras despesas dedutíveis com Ensino Fundamental (Conforme Apêndice 03 a seguir)	3.615,51
Total das deduções das despesas com Educação Básica	345.594,81

APÊNDICE 01

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil (R\$ 10.689,72)

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Ascurra

Competência: 01/2010 à 06/2010

Função: =12- Educação

Subfunção: =365- Educação Infantil

Histórico: merenda

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Histórico
0	202	21/01/2010	SUPERMERCADO ANTONIELA LTDA	1.071,12	FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PARA A MERENDA ESCOLAR AS CRECHES JULIA BONELLI E HONORATA ZONTA DALFOVO .
1	484	17/02/2010	SUPERMERCADO ANTONIELA LTDA	136,77	FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PARA MERENDA ESCOLAR.
1	2843	25/08/2010	SUPERMERCADO ANTONIELA LTDA	985,27	FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PARA A MERENDA ESCOLAR .
1	2296	14/07/2010	SUPERMERCADO ANTONIELA LTDA	55,49	FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PARA MERENDA ESCOLAR.
1	2665	10/08/2010	SUPERMERCADO ANTONIELA LTDA	27,60	FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PARA A MERENDA ESCOLAR .
1	751	10/03/2010	SUPERMERCADO BUZZI LTDA	70,24	FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PARA A MERENDA ESCOLAR .
1	808	18/03/2010	SUPERMERCADO BUZZI LTDA	102,59	FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PARA A MERENDA ESCOLAR .
1	679	01/03/2010	SUPERMERCADO BUZZI LTDA	113,37	FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PARA MERENDA ESCOLAR.
1	642	01/03/2010	SUPERMERCADO BUZZI LTDA	1.705,98	FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PARA MERENDA ESCOLAR.
1	1388	03/05/2010	SUPERMERCADO BUZZI LTDA	1.543,01	FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PARA MERENDA ESCOLAR.
1	2277	12/07/2010	SUPERMERCADO BUZZI LTDA	142,95	FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PARA MERENDA ESCOLAR.
1	2913	30/08/2010	SUPERMERCADO BUZZI LTDA	45,83	FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PARA MERENDA ESCOLAR.
1	2914	30/08/2010	SUPERMERCADO BUZZI LTDA	500,14	FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PARA MERENDA ESCOLAR.
1	3302	01/10/2010	SUPERMERCADO BUZZI LTDA	147,21	FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PARA MERENDA ESCOLAR.
1	3623	01/11/2010	SUPERMERCADO BUZZI LTDA	175,95	FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PARA MERENDA ESCOLAR.
1	3397	11/10/2010	SUPERMERCADO BUZZI LTDA	55,69	FORNECIMENTO DE MERCADORIAS P/ MERENDA ESCOLAR.
1	3175	20/09/2010	SUPERMERCADO BUZZI LTDA	66,39	FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PARA MERENDA ESCOLAR.
1	3004	06/09/2010	SUPERMERCADO BUZZI LTDA	71,23	FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PARA MERENDA ESCOLAR.
1	3250	27/09/2010	SUPERMERCADO BUZZI LTDA	127,49	FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PARA MERENDA ESCOLAR.
1	3308	04/10/2010	SUPERMERCADO BUZZI LTDA	1.576,50	FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PARA MERENDA ESCOLAR.
1	3809	16/11/2010	SUPERMERCADO BUZZI LTDA	35,37	FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PARA MERENDA ESCOLAR.
1	4078	06/12/2010	SUPERMERCADO BUZZI LTDA	36,76	FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PARA A MERENDA ESCOLAR .
1	4049	03/12/2010	SUPERMERCADO BUZZI LTDA	39,86	FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PARA MERENDA ESCOLAR.
1	3945	25/11/2010	SUPERMERCADO BUZZI LTDA	43,07	FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PARA MERENDA ESCOLAR.
1	3682	08/11/2010	SUPERMERCADO BUZZI LTDA	90,90	FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PARA MERENDA ESCOLAR.
1	3852	18/11/2010	SUPERMERCADO BUZZI LTDA	139,42	FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PARA MERENDA ESCOLAR.
1	3646	03/11/2010	SUPERMERCADO BUZZI LTDA	572,08	FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PARA MERENDA ESCOLAR.
1	3644	03/11/2010	SUPERMERCADO BUZZI LTDA	993,59	FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PARA MERENDA ESCOLAR.

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Histórico
1	2566	02/08/2010	SUPERMERCADO FISTAROL LTDA.	17,85	FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PARA MERENDA ESCOLAR.

APÊNDICE 02

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental R\$ 40.640,57

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Ascurra

Competência: 01/2010 à 06/2010

Função: =12- Educação

Subfunção: =361- Ensino Fundamental

Elemento Despesa: =1- Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Histórico
0	143	15/01/2010	MARIA C. ZIMATH E OUTROS	3.011,93	PAGAMENTO DE SALARIO REF. MES DE JANEIRO DE 2010.
0	474	17/02/2010	MARIA C. ZIMATH E OUTROS	3.135,72	PGTO SALARIO REF. MES DE FEVEREIRO DE 2010.
0	833	18/03/2010	MARIA C. ZIMATH E OUTROS	3.135,72	PGTO SALARIO REF. MES DE MARÇO DE 2010.
0	1232	22/04/2010	MARIA C. ZIMATH E OUTROS	3.135,72	PGTO SALARIO REF. MES DE ABRIL DE 2010.
0	1890	10/06/2010	MARIA C. ZIMATH E OUTROS	1.567,87	PAGAMENTO PRIMEIRA PARCELA DO DECIMO TERCEIRO SALARIO.
0	1613	19/05/2010	MARIA C. ZIMATH E OUTROS	3.135,72	PGTO SALARIO REF. MES DE MAIO DE 2010.
0	1998	18/06/2010	MARIA C. ZIMATH E OUTROS	3.135,72	PGTO SALARIO REF. MES DE JUNHO DE 2010.
0	2375	21/07/2010	MARIA C. ZIMATH E OUTROS	3.135,72	PGTO SALARIO REF. MES DE JULHO DE 2010.
0	2788	20/08/2010	MARIA C. ZIMATH E OUTROS	3.135,72	PGTO SALARIO REF. MES DE AGOSTO DE 2010.
0	3118	16/09/2010	MARIA C. ZIMATH E OUTROS	3.135,72	PGTO SALARIO REF. MES DE SETEMBRO DE 2010.
0	3466	19/10/2010	MARIA C. ZIMATH E OUTROS	3.135,72	PGTO SALARIO REF. MES DE OUTUBRO DE 2010.
0	3915	25/11/2010	MUNICIPIO DE ASCURRA	1.567,85	PAGAMENTO DA SEGUNDA PARCELA DO 13º SALARIO.
0	3792	16/11/2010	MUNICIPIO DE ASCURRA	3.135,72	PGTO SALARIO REF. MES DE NOVEMBRO DE 2010.
0	4194	13/12/2010	MUNICIPIO DE ASCURRA	3.135,72	PGTO SALARIO REF. MES DE DEZEMBRO DE 2010.

APÊNDICE 03

Outras despesas dedutíveis do Ensino Fundamental (R\$ 3.615,51)

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Ascurra

Competência: 01/2010 à 06/2010

Função: =12- Educação

Subfunção: =361- Ensino Fundamental

Histórico: merenda

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Vl. Empenho (R\$)	Histórico
1	456	15/02/2010	SUPERMERCADO ANTONIELA LTDA	232,93	FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PARA MERENDA ESCOLAR.
1	455	15/02/2010	SUPERMERCADO ANTONIELA LTDA	821,60	FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PARA MERENDA ESCOLAR.
1	1579	19/05/2010	SUPERMERCADO BUZZI LTDA	10,99	FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PARA MERENDA ESCOLAR.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Ascurra

Competência: 01/2010 à 06/2010

Função: =12- Educação

Subfunção: =361- Ensino Fundamental

Histórico: Apae

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Vl. Empenho (R\$)	Histórico
1	1783	01/06/2010	RODOMAVI TRANSPORTES LTDA. ME	2.549,99	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS- APAE REF. MES DE MAIO DE 2010.

APÊNDICE 04

Apuração das despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira

Descrição	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB em 2010	911.537,31
(+) Rendimentos de aplicação Financeira do FUNDEB	0,00
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2010 (Sistema e-Sfinge, fl. 345 do processo)	33.069,52
(+) Despesas empenhadas e liquidadas e as não liquidadas, com recursos do FUNDEB (grupo de fontes 18 e 19), inscritas em Restos a Pagar com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	0,00
(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2009	878.467,79

Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da lei nº 11.494/2007)	Valor (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2010	33.069,52
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	0,00
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	33.069,52